



Câmara Municipal de São Gotardo

INDICAÇÃO Nº 70/2026

RECEBEMOS

27 / 04 / 2026

[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor

Rithelle Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

Roberto Carlos de Oliveira e João Wilson de Camargos, vereadores abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidas pelo mandato eletivo, como legítimos representantes do povo, apresentam a V.Exa., nos termos do art. 170 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USUFRUINDO DE SUAS PRERROGATIVAS, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO IMEDIATA NA PONTE LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO DO RETIRO.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo promover melhorias estruturais e urbanísticas este município, e se fundamenta na necessidade urgente de garantir a **segurança dos usuários da via**, considerando que a referida ponte apresenta sinais de desgaste estrutural, oferecendo risco à integridade física de motoristas, pedestres e produtores rurais que utilizam o acesso diariamente, em especial, contemplando:

- A **correção estrutural da ponte**, com a devida recuperação de sua base e demais elementos comprometidos;
- A **ampliação da estrutura**, caso tecnicamente viável, a fim de garantir melhor fluidez e segurança no tráfego;
- A **implantação de sinalização adequada**, tanto horizontal quanto vertical;
- A execução dos serviços em estrita conformidade com as **normas técnicas vigentes** aplicáveis à engenharia civil e à segurança viária.

Sob o aspecto técnico, é imprescindível que a intervenção observe as diretrizes estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, especialmente no que se refere às normas de infraestrutura viária, como a NBR 7187 (Projeto de Pontes de Concreto Armado e

[Handwritten signature]

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Protendido) e demais normativas correlatas, garantindo que a obra atenda aos requisitos de durabilidade, estabilidade e segurança.

Ademais, a adequada sinalização deve seguir os parâmetros definidos pelo **Conselho Nacional de Trânsito**, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, assegurando visibilidade e orientação aos condutores, especialmente em períodos noturnos e em condições climáticas adversas.

No âmbito jurídico, a Administração Pública possui o dever de zelar pela manutenção da infraestrutura urbana e rural, conforme os princípios da eficiência e da segurança previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como garantir o direito fundamental à mobilidade segura. A omissão na manutenção de vias públicas pode ensejar, inclusive, responsabilidade civil do ente público por eventuais danos causados a terceiros.

Ressalta-se ainda a relevância econômica da via em questão, tendo em vista que se trata de importante rota de escoamento da produção agrícola local, sendo sua adequada manutenção essencial para o desenvolvimento do município.

Diante do exposto, requer-se que sejam adotadas as providências cabíveis com a máxima urgência, bem como que sejam prestadas informações a esta Casa Legislativa acerca do cronograma previsto para execução das intervenções.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de São Gotardo, 27 de Abril de 2026


João Wilson de Camargos

Vereador


Roberto Carlos de Oliveira

VEREADOR